

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/96, de 28 de maio de 1996.

“Fixa o número de vereadores que comporá a Câmara Municipal de Martins Soares e dá outras providências.”

O Povo do município de Manhumirim, por seus representantes, aprova, e o Prefeito Municipal de Manhumirim sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Martins Soares será composta de 09 (nove) vereadores.

Art. 2º. Sancionada esta Lei Municipal Complementar, deverá a Secretaria da Câmara dar ciência ao Juiz Eleitoral da Comarca de Manhumirim e ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, do teor da mesma.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim – 28 de maio de 1996.

Áureo Darlí Heringer
Prefeito Municipal